

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo de Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II, Lei 14.133/21

1 OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Do objeto:

A presente contratação tem por objeto a **implantação, hospedagem, manutenção técnica e suporte especializado** do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Expedito do Sul/RS, visando à publicação de atos normativos e administrativos da administração direta e indireta, com garantia de segurança jurídica e tecnológica, certificação digital e ampla acessibilidade pública.

1.2 Requisitos da contratação:

A contratação é necessária para assegurar a continuidade e eficiência na divulgação oficial dos atos públicos, em consonância com o **princípio da publicidade** previsto no art. 37, caput e §1º da Constituição Federal. O Diário Oficial Eletrônico representa uma solução moderna, econômica e segura, substituindo os antigos meios impressos, garantindo:

- Redução de custos operacionais;
- Autenticidade e integridade das publicações com certificação digital;
- Cumprimento das exigências legais de publicidade dos atos oficiais;
- Amplo acesso público sem barreiras ou custos ao cidadão.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar a presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada em Implantação, Manutenção Técnica e Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Expedito do Sul/RS.

A contratação de serviços especializados para a implantação, manutenção técnica e hospedagem do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Expedito do Sul/RS encontra respaldo legal e técnico nos seguintes fundamentos:

2.1. Enquadramento da contratação

A presente contratação será realizada **por inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que se trata de **serviço técnico especializado**, prestado por empresa **detentora de solução exclusiva no mercado**, situação em que não há viabilidade de competição.

2.2. Amparo Constitucional e Legal:

- * O **princípio da publicidade**, previsto no **art. 37, caput e §1º da Constituição Federal**,

impõe à Administração Pública o dever de dar ampla divulgação a seus atos, como condição para sua validade e controle social.

* A **Lei nº 14.129/2021** (Lei do Governo Digital) estimula a digitalização de serviços públicos e a adoção de meios eletrônicos de comunicação oficial, promovendo maior eficiência, transparência e acessibilidade.

* A **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** estabelece a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), garantindo validade jurídica a documentos eletrônicos assinados digitalmente.

* A **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seus arts. 6º, 11, 18 e 19, estabelece que as contratações públicas devem observar os princípios da eficiência, transparência, planejamento, inovação e sustentabilidade.

A Administração Municipal não dispõe de equipe técnica e infraestrutura especializada para desenvolver e manter um sistema próprio de Diário Oficial com as exigências de segurança, interoperabilidade, disponibilidade e certificação digital. Assim, opta-se pela **contratação de empresa especializada**, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de terceiros para garantir resultado de interesse público.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a disponibilização de um **sistema eletrônico** hospedado em ambiente seguro e de alta disponibilidade, para **edição, controle, autenticação e publicação** do Diário Oficial Eletrônico do Município. Deverá incluir:

- Interface administrativa com controle de usuários e permissões;
- Numeração sequencial e datada das edições;
- Certificação digital (ICP-Brasil) para garantir validade jurídica;
- Armazenamento de edições em nuvem com backup periódico;
- Portal público de acesso livre e gratuito, com mecanismos de busca;
- Interoperabilidade com outros sistemas administrativos quando necessário;
- Preservação dos direitos autorais dos atos publicados.

3.1 - PREÇO ESTIMADO

Descrição do produto	Valor mensal	Quantidade de parcelas	Valor total
Implantação do sistema do Diário Oficial Eletrônico Hospedagem e manutenção mensal do sistema	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais mediante comprovação

da execução dos serviços e aceitação pelo Município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – ENTREGA DO OBJETO

5.1. O contratado deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7 - DO FATURAMENTO

7.1. Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul RS, Rua Luís Slongo, 220, CEP 99895000, CNPJ 90484296/0001-56.

7.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.7. Das condições de pagamento

7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até de 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pois a contratação busca a **implantação, manutenção técnica e hospedagem do Diário Oficial Eletrônico**, por meio de plataforma desenvolvida e operada exclusivamente por empresa que detém os **direitos autorais e técnicos da solução** a ser contratada. Trata-se, portanto, de serviço técnico especializado com **fornecedor exclusivo**.

8.1 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deveram ser observados os requisitos exigidos no no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pela Secretaria Municipal da Administração informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria Municipal da Administração

2042 – Manutenção da Publicidade Oficial

78 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

2721 – Reduzido

339039920000 – Serviço de Publicidade Institucional

Santo Expedito do Sul (RS), 16 de julho de 2025.

Jacir Slongo
Setor de Compras
Portaria n.º 460 de 21/11/2024